

Processo TC/008443/2026

Objeto: Autorização para Dispensa Eletrônica – Aquisição de 2 (duas) máquinas fragmentadoras de papel, destinadas ao uso da Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), em especial do Setor de Gestão de Relações do Trabalho (GRT) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP.

Interessado(s): TCMSP

DESPACHO

À
Coordenadoria de Contratos
Sra. Coordenadora

Considerando o Processo Administrativo nº TC/008443/2026, que trata da Aquisição de 2 (duas) máquinas fragmentadoras de papel, destinadas ao uso da Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), em especial do Setor de Gestão de Relações do Trabalho (GRT) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP.

A contratação é necessária para a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), por meio do Setor de Gestão de Relações do Trabalho (GRT) do TCMSP, lida cotidianamente com elevado volume de documentos impressos que contêm dados pessoais, dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018 - LGPD), informações de caráter sigiloso, além de minutas e rascunhos de processos administrativos, folha de pagamento, avaliações de desempenho e registros funcionais de servidores. Atualmente, o descarte desses documentos, quando perdem sua utilidade prática ou exaurem seu prazo de guarda temporal, carece de um mecanismo célere e seguro de destruição definitiva no próprio local de trabalho. O descarte de documentos intactos em lixo comum ou reciclável gera um risco iminente de vazamento de informações, o que viola o direito à privacidade e à proteção de dados assegurados pelo art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, conforme termo de referência definitivo (peça 14).

Conforme informação constante dos autos (peça 24), as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.10.01.122.4001.2100.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

O julgamento será por menor preço global observando que, nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos bens.

Nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido, para fins de habilitação dos fornecedores, os requisitos obrigatórios indicados para habilitação jurídica (nos termos do artigo 66 da referida lei) e fiscal, social e trabalhista (nos termos do artigo 68 da referida lei).

APROVO o Termo de Referência que detalha as especificações técnicas do objeto, os requisitos de habilitação e os critérios de contratação, determinando que o aviso e Edital de Dispensa Eletrônica sejam publicados nos meios legalmente exigidos, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

Determino o encaminhamento do processo à Unidade Técnica de Licitações para adoção das providências necessárias à publicação do aviso, condução da sessão pública e demais etapas do procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica.

São Paulo, 23 de julho de 2026

CLAUDIO FIGO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Administrativo

Substituto

/cesp